



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Urbanismo

MEMORANDO Nº 879/2023 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

A Exma. Sra.

FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO

Prefeita Municipal

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Cara Prefeita,

Estamos encaminhando a solicitação de despesa para que seja providenciado o devido processo administrativo com vista a "Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Elétricos diversos destinados a Manutenção da Rede de Iluminação Pública, a fim de Atender as Necessidades da Secretaria de Obras, Saneamento, Transporte e Urbanismo de São Caetano De Odivelas-PA".

Segue a relação para fornecimento dos matérias, conforme termo de referência em anexo;

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos.

São Caetano de Odivelas-PA, 01 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA VIEIRA

Secretário Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Urbanismo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Urbanismo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Elétricos diversos destinados a Manutenção da Rede de Iluminação Pública, a fim de Atender as Necessidades da Secretaria de Obras, Saneamento, Transporte e Urbanismo de São Caetano De Odivelas-PA.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A Secretaria Municipal de Obras de São Caetano de Odivelas, justificar a grande necessidade da obtenção de Materiais Elétricos, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades das secretarias, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de matérias para organização dos espaços visando o desenvolvimento das atividades;

2.2. No que se diz respeito a Iluminação Pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano e rural, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura.

2.3. O desgaste dos materiais que compõem o Sistema de Iluminação Pública, com o passar do tempo é necessário à sua reposição, pois estes apresentam defeitos com o desgaste do tempo.

2.4. Diante desse contexto, fica clara a necessidade desta Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação do Sistema de Iluminação Pública, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e realizar manutenções periodicamente, sendo que a iluminação pública se constitui como uma das principais atribuições deste município.

2.5. Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição de objeto deste Termo de Referência é imprescindível para organização dos espaços para os serviços de troca de tubulações, fornos, lâmpadas, pintura, e fornecimento de matérias de segurança



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Urbanismo

para os funcionários que prestaram os serviços supracitados. Destaco que essas matérias são importantes para o desenvolvimento das atividades pelas Secretarias Vinculadas a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas;

2.6. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;

2.7. Diante do exposto, visando proporcionar melhores condições de desenvolvimento de suas atividades, fornecendo maior conforto aos usuários dos serviços públicos nos prédios Vinculadas a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, além da necessidade de reposição de materiais da parte elétrica., que encontram-se inseríveis, já não atendendo de forma ideal as necessidades dos prédios. Desta forma torna-se de suma importância a aquisição de Materiais Elétricos, objetivando a melhor execução das atividades diárias, bem como manutenção da rede elétrica e ainda das reformas e reparações de prédios vinculados a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas.

3 – FATURAMENTO E PAGAMENTO:

3.1. Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: Materiais Elétrico para manutenção da rede de Iluminação Pública, serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor será pago de acordo com o fornecimento dos serviços.

3.2. O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (ANEXO IV), em até 30 (trinta) dias corridos, após a prestação de serviços e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de prestação de serviços e relatório da prestação de serviços dos itens solicitados.

3.3. A Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4 – DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.
------	------------------------	---------	--------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Urbanismo

1	ABRAÇADEIRA AÇO (KIT) C/ FECHOS 3MT	unidade	200
2	"ABRAÇADEIRA TIPO D P/ ELETRODUTO 1""	unidade	150
3	"ABRAÇADEIRA TIPO D P/ ELETRODUTO 4""	unidade	150
4	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1"	unidade	75
5	ARRUELA P/ ELETRODUTO 3"	unidade	75
6	"ARRUELA P/ ELETRODUTO 3/4 ""	unidade	75
7	BOCAL LOUÇA 16º E-40 1454-C	unidade	500
8	BUCHA P/ ELETRODUTO 1"	unidade	75
9	BUCHA P/ ELETRODUTO 1/2"	unidade	75
10	BUCHA P/ ELETRODUTO 3"	unidade	75
11	CABEÇOTE ALUMINIO 2.1/2"	unidade	50
12	CABEÇOTE ALUMINIO 3/4"	unidade	50
13	"CABO CORDOPLAST PP 1000V 2X1,5MM"	metro	1000
14	"CABO CORDOPLAST PP 1000V 3X10MM"	metro	1000
15	"CABO FLEXIVEL 1000V PRETO 10MM"	metro	1000
16	"CABO FLEXIVEL 1000V PRETO 120MM"	metro	350
17	"CABO FLEXIVEL 1000V PRETO 70MM"	metro	400
18	"CABO FLEXIVEL 750V PRETO 35MM MTS"	metro	400
19	"CABO QUADRUPLEX 1KV 4X10MM MTS"	metro	1500
20	"CABO QUADRUPLEX 1KV 4X16MM MTS"	metro	1500
21	"CABO QUADRUPLEX 1KV 4X25MM MTS"	metro	400
22	"CABO QUADRUPLEX 1KV 4X35MM MTS"	metro	900
23	"CABO TRIPLEX 1KV 3X16MM MTS"	metro	2000
24	"CANALETA ENERBRAS ABERTA BG 20x20x2000"	unidade	75
25	"CHAVE FENDA TESTE TRAMONT 1/8X3""	unidade	30
26	CHAVE MAGN P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 200V 2X60A	unidade	50
27	CONECTOR PERFURANTE P=10-70MM D=1.5-10MM	unidade	5000
28	"CURVA GALVANIZADA A FOGO 90º 1.1/2"	unidade	10
29	"CURVA GALVANIZADA A FOGO 90º 2"	unidade	10
30	"CURVA GALVANIZADA A FOGO 90º 2.1/2"	unidade	10
31	CURVA PVC RIGIDO 90º 1.1/2	unidade	75
32	DISJUNTOR SCHNEIDER E2C250N 3PX125A	unidade	10
33	"DISJUNTOR SCHNEIDER E2C250N 3PX150A"	unidade	10
34	"DISJUNTOR SCHNEIDER MINI C 1PX63A"	unidade	30
35	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1	unidade	250
36	ELETRODUTO PVC RIGIDO 3	unidade	45
37	"FITA ALTA TENSÃO 3M 23LB 19MMX10MT"	unidade	400
38	LAMPADA PL ELETRONICA 127V X 45W	unidade	200
39	"LAMPADA PL ELETRONICA 220V X 45W"	unidade	225
40	LAMPADA PL ELETRONICA ESPIRAL 127VC15W	unidade	225
41	"LAMPADA V METALICO TUBOL E27 220VX70W"	unidade	1500
42	"LAMPADA V SODIO OVOIDE E- 27 70W"	unidade	250



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Urbanismo

43	"LUMINARIA PUBLICA LED 6500K 20W"	unidade	100
44	"LUMINARIA PUBLICA LED 6500K 30W"	unidade	250
45	"LUMINARIA PUBLICA LED 6500K 50W"	unidade	250
46	"LUMINARIA PUBLICA LED 6500K 100W"	unidade	250
47	LUVA GALV A FOGO 1.1/4"	unidade	50
48	LUVA GALV A FOGO 2"	unidade	50
49	LUVA GALV A FOGO 2.1/2"	unidade	50
50	LUVA PVC RIGIDO 1.1/2"	unidade	50
51	LUVA PVC RIGIDO 1.1/4"	unidade	50
52	LUVA PVC RIGIDO ½"	unidade	50
53	LUVA PVC RIGIDO 2"	unidade	50
54	LUVA PVC RIGIDO 3"	unidade	50
55	PARA-RAIO POLIMERICO 15KA	unidade	20
56	POSTE DE CONCRETO 9X150KG	unidade	50
57	POSTE DE CONCRETO 9MX300G	unidade	50
58	REATOR V SODIO EXT AFP 220VX70W	unidade	100
59	REATOR V SODIO/METAL EST AFP 220VX150W	unidade	200
60	RELE FOTOELETRICO 127V	unidade	3500
61	TRANSFORMADOR TRIFASICO 15KV 75KVA	unidade	2
62	TRANSFORMADOR TRIFASICO 15KV 300KVA	unidade	2
63	LAMPADA LED 45W	unidade	1500
64	LAMPADA LED 50W	unidade	2500
65	LAMPADA BULBO BIVOLT 6.500E-27-37	unidade	450
66	LUMINARIA DE LED 160W	unidade	350

5 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, nas Secretarias ou sede da Prefeitura Municipal, definidas pela Secretaria de Obras, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de até 03 (três) dias úteis, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

5.2 - Os produtos/serviços, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS – Pará;

5.3 - Após comprovado a prestação de serviços, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO CAETANO DE ODIVELAS – Pará, para pagamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Urbanismo

5.4 - Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

6 - DA GARANTIA:

6.1. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou a falta de especificações técnicas, verificada na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características ou corretas especificações, **no prazo de até 72 horas**, a contar da data de realização da inspeção.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) atestar nas notas fiscais a efetiva fornecimento do objeto contratado;
- b) aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Urbanismo

d) efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;

e) notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9 - REAJUSTES DE PREÇOS:

9.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

9.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

9.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Urbanismo

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3 - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

10.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

11.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Materiais, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: Confecção e Fornecimento de Uniformes;
- e) A paralisação da entrega e/ou instalação dos PRODUTOS/SERVIÇOS: Confecção e Fornecimento de Uniformes, sem justa causa ou prévia comunicação a Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Urbanismo

conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS;

g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;

i) A decretação de falência;

j) A dissolução da empresa contratada;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Urbanismo

12 - PUBLICIDADE:

12.1 - Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, Estado do Pará.

13 - DO FORO:

13.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

São Caetano de Odivelas-PA, 01 de agosto de 2023.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA VIEIRA

Secretário Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Urbanismo

